

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento Antissoro, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “1370 - Convênio_144/2019_Centro de Indexação_Trip-Público”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O bem a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">Antissoro -Potato leafroll virus coating large (1.0 mL- suficiente para 5000 reações)	Unidade	01	R\$	R\$ 5.031,07
02	<ul style="list-style-type: none">Antissoro - Potato leafroll virus conjugate large (1.0 mL- suficiente para 5000 reações)	Unidade	01	R\$	R\$ 9.260,00
03	<ul style="list-style-type: none">Antissoro- Potato virus S coating large (1.0 mL- suficiente para 5000 reações)	Unidade	01	R\$	R\$ 7.400,00
04	<ul style="list-style-type: none">Antissoro - Potato virus S conjugate large (1.0 mL- suficiente para 5000 reações)	Unidade	01	R\$	R\$ 9.260,00
05	<ul style="list-style-type: none">Antissoro - Potato virus Y coating large (1.0 mL- suficiente para 5000 reações)	Unidade	01	R\$	R\$ 5.031,07
06	<ul style="list-style-type: none">Antissoro - Potato virus Y conjugate large (1.0 mL- suficiente para 5000 reações)	Unidade	01	R\$	R\$ 9.260,00
07	<ul style="list-style-type: none">Antissoro - Potato virus X coating large (1,0 ml- suficiente para 5000 reações)	Unidade	01	R\$	R\$ 5.031,07

08	<ul style="list-style-type: none">• Antissoro - Potato virus X conjugate large (1,0 ml-suficiente para 5000 reações)	Unidade	01	R\$	R\$ 7.031,32
----	--	---------	----	-----	--------------

2.2. O bem em questão deverá ser novo e entregue em sua embalagem original lacrada, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.3. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, o catálogo do bem ofertado, assim como informar a marca, o modelo e a versão do bem.

2.4. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5. Caso a Comissão de Seleção Pública da FUNDECC tenha alguma dúvida quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, consultar-se-á a coordenação técnica do projeto.

2.6. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

2.7. Aplica-se à aquisição do bem objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto, iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vício oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de antissoro para diagnose em laboratório de indexação de vírus é essencial pela sua relevância estratégica para a sanidade vegetal, a confiabilidade dos diagnósticos e o suporte às atividades de pesquisa e extensão.

O antissoro constitui um insumo essencial para a detecção específica de vírus por meio de técnicas sorológicas, como ELISA, amplamente reconhecidas pela sensibilidade, rapidez e custo-benefício. Sua utilização permite a identificação precisa de patógenos virais em materiais vegetais, garantindo a correta indexação de plantas matrizes e mudas, etapa fundamental para a produção de material propagativo livre de vírus.

Além disso, a disponibilidade de antissoros no laboratório assegura maior agilidade na

obtenção de resultados, reduzindo a dependência de serviços externos e contribuindo para a tomada de decisão em tempo hábil, especialmente em programas de certificação fitossanitária e manejo de doenças. Essa autonomia fortalece a capacidade institucional de resposta frente a surtos virais e amplia o suporte técnico oferecido a produtores e parceiros. Do ponto de vista científico, o uso de antissoros viabiliza estudos epidemiológicos, monitoramento da incidência e distribuição de vírus, bem como a validação de outras metodologias diagnósticas, incluindo ferramentas moleculares. Dessa forma, a aquisição desse insumo também contribui diretamente para a geração de conhecimento e formação de recursos humanos qualificados.

Portanto, a compra de antissoro é indispensável para garantir a qualidade, confiabilidade e eficiência das atividades desenvolvidas no laboratório de indexação de vírus, impactando positivamente a pesquisa, a produção agrícola e a segurança fitossanitária.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do Antissoro, objeto do Edital de Seleção Pública nº 16/2026, correrão por conta do convênio “1370 - Convênio_144/2019_Centro de Indexação_Trip-Público” haja vista a previsibilidade de tal contratação em seu Plano de Aplicação de Recursos.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$57.304,51 (cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), considerando a pesquisa de mercado realizada.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do bem será de até 35 (trinta e cinco) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. O bem deverá ser entregue FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, em Lavras/MG, CEP: 37.200-900.

6. DA GARANTIA

6.1. O bem e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada ou credenciada em Lavras e em todo território nacional.

6.3. O bem efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do bem.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do bem deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do bem, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A empresa deverá informar na proposta a marca, modelo e versão do bem.

8.3. A Comissão de Seleção Pública da FUNDECC poderá consultar a coordenação técnica do projeto quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência.

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Claudine Marcia Carvalho
Coordenadora do Projeto